

ATÉ 30 DE NOVEMBRO 2017

OBJETIVO

Dinamizar a capacidade empreendedora e fomentar as condições para a aceleração e o sucesso das novas empresas

SERVIÇOS DE INCUBAÇÃO

Com o Vale pode obter serviços de incubação que incluam um actuação consistente nas seguintes áreas:

Serviços de Gestão

- Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios
- Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão)
- Tutoria e capacitação na gestão

Serviços de Marketing

- Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing
- Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços
- Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização

Serviços de Assessoria Jurídica

- Assessoria e apoio jurídico

Desenvolvimento de Produtos e Serviços

- Apoio à digitalização de processos de negócios
- Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual

Serviços de Financiamento

- Apoio a programas de empreendedorismo e inovação
- Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras

BENEFICIÁRIOS

Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO

Gerais

- Estarem legalmente constituídos e disporem de contabilidade organizada
- Terem situação tributária e contributiva regularizada na AT e SS
- Declarar que não se trata de uma empresa dificuldade ou sujeita a injunção de recuperação
- Declarar que não tem salários atrasos

Específicos

- Corresponder a um empresa criada há menos de um ano
- Não ter projectos aprovados ou em fase de decisão nas tipologias de investimento "empreendedorismo qualificado e criativo" e "inovação produtiva PME" e no vale incubação
- Ter iniciado a incubação física na entidade acreditada selecionada, após a data de candidatura, situação a comprovar através do contrato de prestação de serviços a formalizar com aquela entidade
- Comprometer-se a executar o plano de incubação no máximo de 12 meses
- Comprometer-se a apresentar o plano de incubação a desenvolver com a incubadora através do seu gestor operacional

INCENTIVOS

Incentivo não reembolsável

75% das despesas elegíveis (40% para Região de Lisboa) com limite de €5.000

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Geral: Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro e Portaria nº57-A/2015, de 27 de fevereiro

Específica: Aviso nº20/SI/2017, de 28 de setembro (republicação)